



DECRETO NUMERO 6265 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 6.261/15 que “Dispõe sobre a regulamentação prevista no Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.258 de 24 de novembro de 2009 e suas alterações e dá outras providências”; e prorroga prazo para cadastramento das entidades interessadas em compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que houve flagrante erro material na elaboração do Decreto nº 6.261 de 9 de novembro de 2015, especificamente no que se refere aos incisos III a VII do Art. 2º;

Considerando a solicitação da prorrogação do prazo para cadastramento das entidades interessadas em compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente, feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Memorando SMMA nº 313/2015;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suprimidos os incisos III, IV, V, VI e VII do Art. 2º do Decreto nº 6.261 de 9 novembro de 2015.

Art. 2º O prazo para cadastramento das entidades disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.261/15, fica prorrogado até o dia 18 de novembro de 2015, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas naquele dispositivo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 13 de novembro de 2015.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

JUAN BLANCO PRADA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.